



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF-BA



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS, ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2021

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h12min (nove horas e doze minutos) do horário local, na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, sito à Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, nº 127, Ondina - nesta Capital, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação Maria de Fátima Pereira dos Santos e membros da comissão: Tâmara Vieira Cavalcante e Rose Cíntia Soares Teixeira nomeados conforme Portaria nº 015 de 30 de abril de 2021, designada pelo Ilustríssimo Presidente do CRF-BA, **os quais realizam a sessão pública, conforme convocação publicada no Diário Oficial da União seção 3**, Edital de Tomada de Preço nº 003/2021 – Processo Administrativo nº 161/2021 do tipo empreitada por menor preço global e que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DO 1º ANDAR, ÁREAS DO TÉRREO E ÁREAS EXTERNAS DO CRF-BA**, para atender as necessidades do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia. Dando prosseguimento dos demais atos do processo licitatório a Presidente da Comissão de Licitação solicitou os documentos de **Credenciamento** das licitantes: **Empresa EJ Engenharia e Projetos Eireli CNPJ: 43.047.084/0001-21** representada pelo Sr. Elvis Jansen Freitas dos Santos, Inscrito no CPF sob o nº 044.286.615-17; **Empresa Ideia Construções e Instalações Ltda CNPJ: 11.683.693/0001-80** representada pelo Sr. Maurício Ricardo Neves Borges, Inscrito no CPF sob o nº 948.143.845-72 e a **Empresa SL Construções Eireli CNPJ: 32.484.028/0001-38** representada pelo Sr. Franklin Sousa Lemos, Inscrito no CPF sob o nº 058.626.385-39. Após análise dos documentos de credenciamento das empresas licitantes a Presidente da Comissão de Licitação declarou que todas as empresas estão aptas a prosseguir no certame. As empresas que estão enquadradas nos portes jurídicos na qualidade de ME e EPP terão os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alteradas pela lei complementares 147/2014 e 115/2016. Em seguida foram

Jansen
Domou
CP
CP

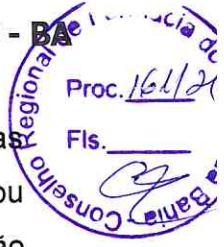


solicitados os envelopes 1 e 2, **Habilitação e Proposta**, devidamente lacrados das empresas participantes. Ato contínuo depois de vistas e rubricas nos lacres pelos membros, a CPL prosseguiu com a abertura do envelope da **Habilitação** contendo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e demais documentos exigidos no Edital. Ato contínuo foi aberto os envelopes da **Habilitação** das empresas participantes. Os membros da CPL passaram a **Habilitação** para que todos os presentes dessem vistas e assinassem. Após a análise das documentações apresentadas pelas empresas, foi indagado aos licitantes se havia algum esclarecimento a fazer e não houve questionamentos. Dando prosseguimento aos demais atos do processo licitatório foi dado início a abertura dos envelopes das **Propostas**. A empresa **Ideia Construções e Instalações Ltda** apresentou o valor Global de R\$ 193.071,61 (cento e noventa e três mil, setenta e um reais e sessenta e um centavos); **Empresa EJ Engenharia e Projetos Eireli** deu o valor R\$ 206.404,94 (duzentos e seis mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos) e a **Empresa SL Construções Eireli** ofereceu o valor global de R\$ 233.749,86 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Os valores apresentados pelas empresas estão dentro do orçado pela Autarquia, conforme consta no Anexo I do Termo de Referência deste Edital. A Presidente da CPL franqueou a palavra aos licitantes que se manifestaram e fizeram questionamentos referentes as **Propostas de Preços**. A empresa **EJ Engenharia** alegou que a empresa **SL Construções** apresentou o BDI em desacordo com o Edital. O Edital pede com desoneração e a mesma apresentou sem desoneração. E também o ISS em desacordo. Ainda apresentou a planilha de encargos com desoneração e o BDI sem desoneração. A empresa **Ideia Construções** não apresentou a composição unitária nem a planilha de encargos sociais. A empresa **SL Construções** alegou que a empresa **EJ Construções** apresentou preços diferentes para itens iguais, exemplo: Item 2.11 apresentou insumo servente com encargos complementares código SINAPI 88316 já que no item 2.13 apresentou o insumo servente de obras código SINAPI 6111 e o insumo encargos complementares código ORSE 10549. Isso acontece em outros itens

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'EJ', 'SL', and 'Ideia'.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA



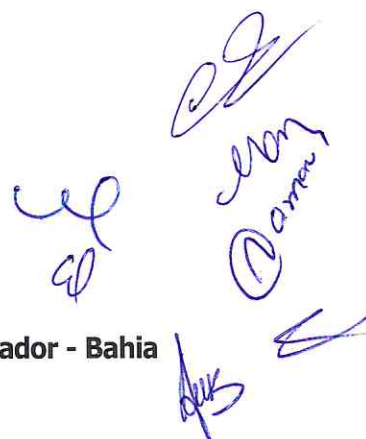
com outros insumos (não de obra). Além disso no edital é solicitado que as empresas optantes pelo sistema tributário simples nacional apresentou percentuais de ISS/PIS e Cofins compatível com suas alíquotas, ora essas são calculadas através do extrato do simples nacional levando em consideração os últimos 12 (doze) meses e a empresa EJ Engenharia não ajustou o PIS/confins e ISS. Vale salientar que o CRF apresentou o modelo e as empresas precisam ajustar para suas realidades tributárias, portanto descumpriu o item 11.2. A empresa Ideia Construções não apresentou composição de encargos, apenas copiou e colou assim como as composições de BDI. A referida empresa é optante pelo simples e assim como as alegações feitas contra a EJ Construções se aplica. Além disso não apresentou as composições de preços unitários no item 11.1.7. A CPL decidiu suspender a sessão e encaminhar as alegações ao setor demandante para análise minuciosa da Arquiteta responsável pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos deste Edital. Com as devidas respostas técnicas será remarcada uma **nova data** comunicando a todos os participantes sobre a nova sessão. Nada mais havendo a ser dito, a Presidente da CPL, declarou encerrada a sessão às 13:20 min (treze horas e vinte minutos) a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme vai devidamente assinada por todos.

Salvador, 04 de janeiro de 2022.


Maria de Fátima Pereira dos Santos
Presidente da CPL/CRF-BA


Tâmara Vieira Cavalcante
Membro da CPL


Rose Cíntia Soares Teixeira
Membro da CPL



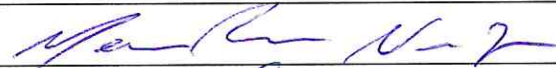
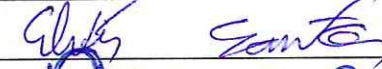



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA


André Martins Barbosa
Pregoeiro CRF-BA



Licitantes:

Ideia Construções e Instalações Ltda	
EJ Engenharia e Projetos Eireli	
SL Construções Eireli	


Domeni

